

B)14.
Prop.
DAAE
DIAES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

04/2017

PROPOSTA

N.º 05/2017/DAAE/DIAES

Realizada em:

15.02.2017

DELIBERAÇÃO N.º

63/17

ASSUNTO:

Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Netmentora

O Município de Setúbal tem vindo a criar e a promover condições para o desenvolvimento do tecido económico e empresarial concelhio através da captação de novos investimentos bem como do desenvolvimento dos já existentes.

Para esse efeito, o Município de Setúbal procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do mesmo junto de empresas e agentes económicos.

A Netmentora é uma associação sem fins lucrativos constituída por empresários e gestores de empresas que ajudam empreendedores a criar emprego e riqueza local.

A Netmentora surge no âmbito da iniciativa *Reseau Entreprendre Internacional* e de um grupo de empresários, nacionais e estrangeiros, que decidiram implementar o projeto em Portugal.

A Netmentora oferece aos empreendedores apoio profissional e validação dos seus projetos, bem como o acompanhamento individual e gratuito, durante cerca de três anos, por empresários e gestores experientes.

O Município de Setúbal e a Netmentora têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento do tecido económico e empresarial do Concelho.

Pretende-se, assim, efetuar uma parceria entre o Município de Setúbal e a Netmentora tendo em vista a realização conjunta de atividades destinadas a empresas no desenvolvimento dos seus negócios.

O DIRECTOR DO DEP.º

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Atento o acima exposto, propõe-se o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o **Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a Netmentora**, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
- b) A aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Setúbal**, com sede na Praça do Bocage, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 294 104, representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Maria das Dores Meira

e

A **Netmentora**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 513 968 857, com sede na Rua Maria Luisa Holstein, n.º 4, em Lisboa, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Dr. Christophe de Pompignan.

Considerando que:

- a) É do interesse do Município de Setúbal a promoção e o desenvolvimento do tecido económico e empresarial existente, através da captação de novos investimentos, bem como do desenvolvimento dos já existentes;
- b) O Município de Setúbal procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do Concelho junto de empresas e agentes económicos;
- c) A Netmentora é uma associação sem fins lucrativos constituída por empresários e gestores de empresas que ajudam empreendedores a criar emprego e riqueza local;
- d) A Netmentora nasce impulsionada pela iniciativa *Reseau Entreprendre Internacional* e de um grupo de empresários, nacionais e estrangeiros, que decidiram implementar o projeto em Portugal;
- e) A Netmentora oferece aos empreendedores apoio profissional e validação dos seus projetos, bem como o acompanhamento individual e gratuito, durante cerca de três anos, por empresários e gestores experientes.
- f) O Município de Setúbal e a Netmentora têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento do tecido económico e empresarial do Concelho.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:



1

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Protocolo visa definir genericamente as condições de colaboração entre o Município de Setúbal e a Netmentora no que se refere à dinamização do tecido empresarial do Concelho.

Cláusula Segunda (Atividades)

As atividades abrangidas pelo presente Protocolo são, designadamente, as seguintes:

- a) O Município de Setúbal e a Netmentora promovem, em conjunto, atividades que permitam a dinamização do tecido económico e empresarial do Concelho, assim como o reforço da sua sustentabilidade;
- b) O Município de Setúbal e a Netmentora disponibilizam os meios necessários para a realização de ações destinadas ao empreendedorismo;
- c) O Município de Setúbal e a Netmentora devem colaborar em projetos desenvolvidos por ambos na área territorial daquele;
- d) O Município de Setúbal compromete-se a divulgar, através dos meios disponíveis, as atividades da Netmentora;
- e) A Netmentora compromete-se a divulgar, através dos meios disponíveis, as atividades do Município de Setúbal;
- f) O Município de Setúbal e a Netmentora devem participar reciprocamente nas atividades desenvolvidas pelas partes, no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula Terceira (Vigência e resolução)

1. O presente Protocolo é válido por 12 meses, com início na data da respetiva assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período de tempo.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que da denúncia não resulte a inviabilização de projetos e ações em curso.



Setúbal, 15 de fevereiro de 2017.

Pelo Município de Setúbal

Pela Netmentora

(Dr.^a Maria das Dores Meira)

(Dr. Christophe de Pompignan)



3